

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Seção de Serviços Gerais*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

### 1. DADOS DO PROCESSO

#### **Memorando 7.439/2025**

**Setor Requisitante:** Seção de Serviços Gerais

**Responsável pela Demanda:** Claudio Aparecido Costa

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, abrangendo trecho com extensão aproximada de 750 (setecentos e cinquenta) metros, com a finalidade de subsidiar o planejamento institucional e futuros processos licitatórios, especialmente aqueles relacionados a intervenções físicas no local, cujos parâmetros técnicos, normas aplicáveis e demais especificações.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:**

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Juliana S. de Nigris Batista	Chefe de Seção
Claudio Aparecido Costa	Chefe de Departamento
João Carlos Vinhato Batista Silva	Assistente Administrativo

**Missão:**

A missão constitucional da Fundação Educacional do Município de Assis é garantir a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais, assegurando a estanqueidade, salubridade e durabilidade das edificações para preservar o patrimônio institucional e melhorar as condições de conforto e salubridade dos usuários.

**2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

**2.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública;

**2.2.** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

**2.3.** Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

**2.3.1.** Observância da Lei nº 14.133/2021: A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**2.3.2.** Princípios e Diretrizes Aplicáveis: Nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando assegurar uma contratação adequada e

vantajosa para a Administração.

**2.3.3.** Termo de Referência e Justificativa da Contratação: Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, o termo de referência deverá conter os elementos essenciais para a avaliação do custo pela Administração, incluindo orçamento detalhado, definição de métodos e estratégias de suprimento, prazos de execução e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

**2.3.4.** Pesquisa de Preços: Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve realizar ampla pesquisa de preços, utilizando metodologias como consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, análise de publicações especializadas e cotações junto ao mercado segurador, assegurando que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

**2.3.5.** Modalidade de Contratação: A escolha da modalidade de contratação será definida conforme o valor estimado e o enquadramento na legislação vigente. Caso o valor esteja dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição.

**2.3.6.** Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente e que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. No caso concreto, o valor estimado do serviço, conforme levantamento prévio de mercado, encontra-se abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, sendo incompatível, sob o ponto de vista econômico e administrativo, a deflagração de procedimento licitatório formal, cujos custos operacionais, prazos e esforços administrativos seriam desproporcionais ao valor e à simplicidade relativa do objeto. Ressalta-se que o serviço a ser contratado é pontual, específico e não contínuo, não demandando estrutura contratual complexa, tampouco apresentando riscos relevantes que justifiquem a adoção de procedimento licitatório mais rigoroso. A contratação por dispensa mostra-se, portanto, adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. Além disso, a adoção da dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a escolha do contratado será precedida de pesquisa de preços, análise da compatibilidade do valor com o mercado e verificação da habilitação técnica e profissional do prestador de serviços, inclusive quanto à exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**2.4.** Pesquisa de Mercado e Seleção da Melhor Proposta: A análise de mercado realizada incluiu consultas a empresas especializadas em serviço de topografia, bem como a avaliação de contratações similares por outras entidades públicas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, cobertura e atendimento às exigências operacionais da FEMA.

**2.5.** Fundamentação do Processo de Contratação: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a base para a elaboração do processo de contratação, assegurando que o procedimento ocorra de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio da dispensa..

### **3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL**

**3.1.** Inicialmente, verifica-se a necessidade de adequação do objeto, assim a redação será ajustada para o seguinte formato: *“Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com a finalidade de subsidiar o planejamento institucional e futuros processos licitatórios, especialmente aqueles relacionados a intervenções físicas no local.”*

**3.2.** A necessidade da contratação decorre da inexistência de levantamento topográfico atualizado e tecnicamente confiável que permita à Administração conhecer, com precisão, os limites físicos e legais da área que compõe o Campus da FEMA. Atualmente, a ausência de informações planialtimétricas e cadastrais consolidadas dificulta o planejamento adequado de intervenções físicas, especialmente aquelas relacionadas ao cercamento do perímetro e à proteção do

patrimônio institucional.

**3.3.** A contratação dos serviços de topografia visa sanar essa lacuna técnica, mediante a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, capaz de identificar confrontações, áreas, perímetros e limites de matrícula, assegurando a compatibilização entre a situação de campo e os registros imobiliários existentes. A obtenção desses dados técnicos é condição indispensável para a correta delimitação da área pertencente à FEMA, prevenindo conflitos de divisas, sobreposição de áreas e eventuais passivos administrativos ou judiciais.

**3.4.** A iniciativa encontra-se alinhada à missão institucional da Fundação Educacional do Município de Assis de preservar seu patrimônio, garantir segurança jurídica e promover o uso racional de seus bens imóveis, além de propiciar melhores condições de planejamento e execução de futuras obras e serviços. A contratação dos serviços técnicos de topografia encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/21, assegurando que o procedimento seja conduzido em conformidade com as normas aplicáveis e com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A necessidade de contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia na Fundação Educacional do Município de Assis decorre da ausência de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado atualizado do perímetro do Campus, capaz de identificar, com precisão técnica e jurídica, os limites físicos e legais do imóvel sob sua titularidade. Atualmente, a inexistência de informações topográficas consolidadas dificulta o adequado planejamento institucional, especialmente no que se refere à implantação de cercamento do perímetro e à execução de futuras intervenções físicas, expondo a instituição a riscos relacionados a conflitos de divisas, sobreposição de áreas e questionamentos administrativos ou judiciais.

**4.2.** A contratação proposta visa suprir essa lacuna técnica por meio da realização de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, com a identificação de confrontações, áreas, perímetros e limites de matrícula, permitindo a compatibilização

entre a situação de campo e os registros imobiliários existentes. Tais informações são essenciais para assegurar que qualquer intervenção futura seja executada exclusivamente dentro dos limites legais da propriedade da FEMA, evitando retrabalhos, desperdício de recursos públicos e passivos institucionais.

**4.3.** Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação está alinhada à Lei nº 14.133/21, que disciplina as contratações públicas de serviços, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da solução mais vantajosa para a Administração. A definição prévia e precisa dos limites do imóvel constitui etapa indispensável para a regular condução de futuras contratações relacionadas a obras e serviços de engenharia, conferindo maior segurança técnica e jurídica aos processos administrativos subsequentes.

**4.4.** Os benefícios diretos da contratação incluem a obtenção de base técnica confiável para o planejamento institucional, a correta delimitação da área de propriedade da FEMA e a prevenção de conflitos com imóveis confrontantes. Indiretamente, o levantamento topográfico permitirá maior eficiência na gestão patrimonial, reduzirá riscos de litígios, evitará custos adicionais decorrentes de erros de implantação e contribuirá para a racionalização do uso dos recursos públicos, assegurando decisões administrativas mais assertivas e fundamentadas.

**4.5.** A não realização do levantamento topográfico e cadastral georreferenciado pode acarretar insegurança jurídica quanto aos limites do imóvel, dificultar ou inviabilizar a execução de cercamentos e futuras intervenções físicas, além de potencializar riscos patrimoniais e administrativos à instituição. Diante disso, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para o cumprimento das atribuições institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis, em consonância com sua missão de preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, administrativas e institucionais.

## **5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

**5.1.** A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da FEMA, voltados à melhoria da infraestrutura.

**5.2.** O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que

estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a elaboração de minuta de contrato.

**5.3.** Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Natureza da Contratação**

**6.1.1.** A contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia tem por finalidade a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis, sendo essencial para a correta identificação dos limites físicos e legais do imóvel, bem como para o planejamento e a execução segura de futuras intervenções físicas, especialmente aquelas relacionadas ao cercamento da área. Trata-se de serviço técnico de natureza especializada, pontual e não contínua, cujo resultado consiste na entrega de produtos técnicos específicos, tais como plantas, tabelas, registros e demais elementos necessários à adequada delimitação da área pertencente à instituição, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

**6.1.2.** Os serviços requeridos são detalhados no Documento de Formalização de Demanda e incluem:

- a.** Levantamento planialtimétrico e cadastral em escala 1:500, com precisão de mais ou menos 5cm (planimetria) e mais ou menos 10cm (altimetria), conforme NBR 14166;
- b.** Georreferenciamento conforme normas técnicas vigentes;
- c.** Deverá ser apresentado no projeto de topografia todos os respectivos confrontantes (número do lote, número da quadra e número do setor, assim como, n° da matrícula) e suas delimitações.
- d.** A topografia deverá ser georreferenciada.
- e.** Deverá ser elaborado projeto de topografia mostrando os limites de matrícula, os

limites de cercas ou alambrados ou muros ou gradil, existentes fazendo uma comparação com a matrícula do imóvel.

f. Utilizar legenda conforme NBR-13133.

g. Constar no projeto tabelas de áreas conforme matrícula e conforme local e perímetro de cada matrícula.

h. O profissional deverá estabelecer qual é o limite e níveis da área de propriedade da FEMA, confrontando com os lotes vizinhos, fixando demarcação precisa do local onde poderá ser realizado o muro ou cercamento de todo perímetro estabelecido.

i. Entrega de ART – Atestado de Responsabilidade Técnica

**6.1.3.** A natureza da contratação justifica-se pela necessidade de suprir a inexistência de base técnica confiável e atualizada acerca dos limites físicos e legais do imóvel, condição indispensável para a gestão patrimonial eficiente e para a condução segura de futuras contratações relacionadas a obras e serviços de engenharia. A não realização do levantamento topográfico pode acarretar prejuízos à Administração, tais como indefinição de divisas, risco de sobreposição de áreas, conflitos com confrontantes e insegurança jurídica na execução de intervenções físicas, resultando em potenciais danos ao patrimônio público e ao interesse institucional.

## **6.2. Duração Inicial do Contrato:**

**6.2.1.** A execução dos serviços técnicos especializados de topografia terá prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração. Os serviços serão realizados no perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, podendo as atividades de campo ocorrer em dias úteis e em horário comercial, ou conforme programação previamente definida pela Seção de Serviços Gerais, de modo a não interferir no funcionamento regular das atividades institucionais.

**6.2.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela área técnica competente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica –

ART, observando-se o prazo estabelecido pela Administração após a validação dos produtos técnicos entregues.

**6.2.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis à topografia e ao georreferenciamento, devendo os produtos finais apresentar qualidade técnica compatível com as exigências legais e administrativas, aptos a subsidiar o planejamento institucional e futuras intervenções físicas. A responsabilidade técnica pelos serviços prestados será integralmente do contratado, nos termos da legislação profissional aplicável.

**6.2.4.** Conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o prazo inicialmente estimado para a execução do objeto foi de 30 (trinta) dias. Contudo, a partir das pesquisas de mercado realizadas e da análise dos orçamentos encaminhados, constatou-se que, para serviços técnicos de topografia com as características e complexidade ora contratadas, o prazo usualmente praticado pelo mercado varia entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, considerando as etapas de levantamento em campo, processamento dos dados, elaboração dos produtos técnicos e eventuais ajustes decorrentes de validação técnica. Diante desse contexto, a Administração optou por fixar a duração inicial do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, por entender que tal prazo se revela mais compatível com a realidade do mercado, tecnicamente adequado e suficiente para a execução integral do objeto, sem prejuízo da qualidade dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **6.3. Critérios de Sustentabilidade:**

**6.3.1.** A contratação dos serviços técnicos especializados de topografia observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e do uso racional dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/21. Considerando que se trata de serviço predominantemente técnico, com atividades de campo e elaboração de produtos digitais, os critérios de sustentabilidade aplicáveis consistem, especialmente, em:

a) **Priorizar a entrega de produtos técnicos em formato digital**, tais como plantas,

relatórios e arquivos georreferenciados, reduzindo o consumo de papel e de insumos físicos, salvo quando a apresentação impressa for tecnicamente necessária ou formalmente exigida pela Administração;

b) **Planejar e executar as atividades de campo de forma racional**, minimizando deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de gases poluentes, sem prejuízo da qualidade e da precisão dos serviços;

c) **Utilizar equipamentos e metodologias atualizadas**, que proporcionem maior eficiência operacional, redução de retrabalhos e melhor aproveitamento dos recursos empregados na execução do serviço;

d) **Adotar práticas que reduzam impactos ambientais locais**, evitando danos à vegetação, ao solo e às estruturas existentes durante a realização dos levantamentos de campo;

e) **Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente**, bem como as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se o contratado por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

**6.3.2.** Os critérios de sustentabilidade definidos são proporcionais ao objeto contratado, não configurando restrição indevida à competitividade, e visam conciliar a eficiência administrativa com a responsabilidade ambiental na execução dos serviços técnicos de topografia.

#### **6.4. Transição Contratual:**

**6.4.1.** A execução dos serviços técnicos especializados de topografia terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração. Considerando a natureza pontual e não contínua do objeto, não se vislumbra a necessidade de prorrogação contratual, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalizadas, em conformidade com a legislação vigente.

**6.4.2.** A transição contratual, no caso em tela, refere-se à organização e ao início das atividades de campo e de elaboração dos produtos técnicos, devendo ser conduzida de forma a não interferir no funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis. As atividades

deverão ser previamente alinhadas com a Seção de Serviços Gerais, quanto a datas, horários e áreas de acesso, assegurando a adequada integração entre o contratado e a Administração durante a execução dos serviços.

**6.4.3.** Os principais riscos associados à transição contratual concentram-se em eventuais atrasos na execução dos levantamentos de campo, na entrega dos produtos técnicos ou na apresentação da documentação exigida, como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Também constituem riscos a execução inadequada dos serviços ou a inconsistência dos dados levantados, que podem ensejar a necessidade de correções ou retrabalho, com impacto no prazo de conclusão.

**6.4.4.** Tais riscos serão mitigados por meio do acompanhamento técnico da execução, da validação dos produtos entregues pela área competente e da exigência de que os serviços sejam realizados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Em razão da natureza do objeto, não se aplica transição contratual típica de substituição de contratos ou continuidade de serviços, uma vez que se trata de contratação pontual, com entrega definida e encerramento automático após a conclusão e aceitação dos serviços.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A quantidade estimada e o que deverá realizado encontra-se no Documento de Formalização de Demanda encaminhado sob a responsabilidade da Seção de Serviços Gerais.

**7.2.** A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base na extensão aproximada do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, bem como na análise da natureza e do escopo dos serviços técnicos de topografia a serem executados. Considerando que se trata de serviço técnico especializado, cujo objeto não se caracteriza pela aquisição de bens ou pela execução de serviços mensuráveis por unidades padronizadas, as quantidades não se expressam em itens fracionáveis, mas sim na execução integral do levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do imóvel, estimado em aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) metros lineares.

**7.3.** Dessa forma, a contratação contempla a realização de 01 (um) levantamento

topográfico completo, abrangendo todas as atividades necessárias à obtenção dos produtos técnicos previstos, incluindo os trabalhos de campo, o processamento dos dados, a elaboração de plantas e documentos técnicos e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1.** O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à obtenção de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, bem como de avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

**8.2.** No mercado, identificam-se como principais alternativas para atendimento da demanda:

- (i) a execução dos serviços por estrutura própria da Administração;
- (ii) a contratação de empresa especializada; ou
- (iii) a contratação de profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços técnicos de topografia.

**8.3.** A execução dos serviços por meios próprios mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência, no quadro permanente da instituição, de profissionais habilitados em topografia ou áreas correlatas, bem como a ausência de equipamentos específicos e softwares necessários à realização de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, o que implicaria custos elevados, prazos prolongados e desvio da finalidade institucional.

**8.4.** A contratação de empresa ou profissional especializado, por sua vez, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, uma vez que permite o acesso a conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados e metodologias atualizadas, assegurando a precisão dos dados levantados, a conformidade com as normas técnicas vigentes e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**8.5.** Do ponto de vista econômico, o levantamento de preços de mercado indicou que o custo da contratação, para o escopo definido, enquadra-se nos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo desproporcional a realização de procedimento licitatório formal frente ao valor estimado e à natureza pontual do serviço.

**8.6.** Dessa forma, a solução adotada — contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia — revela-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, por conjugar viabilidade técnica, economicidade, celeridade e segurança jurídica, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa de valores foi elaborada com base em memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo, sendo resultado da média ponderada obtida a partir de pesquisa de mercado direto com fornecedores, bem como, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação, adota-se como valor de referência para o presente processo licitatório o montante estimado conforme detalhado na tabela a seguir:

CONSULTA DIRETA COM FORNACEDORES E ÓRGÃOS PÚBLICOS				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Painel de Preços - GOV
ITEM	QTD E	UND MEDID A	DESCRIPTIVO	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a	R\$ 7.750,00	13.800,00	11.865,16

			realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.			
--	--	--	--	--	--	--

**9.2.** A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotação formal emitida por fornecedor com atuação comprovada no setor, bem como, na pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que os preços apresentados são compatíveis com o praticado no mercado.

**9.3.** A escolha por consultar exclusivamente fornecedores habilitados e especializados visa garantir a fidedignidade dos dados coletados, a exequibilidade das propostas e a aderência às condições reais do mercado. Esta medida está em conformidade com os princípios da proposta mais vantajosa, da isonomia, da segurança jurídica e da economicidade, conforme disposto nos arts. 11, 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** A elaboração da estimativa de custos observou os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação seja realizada com racionalidade no uso dos recursos públicos e com foco no interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

**9.6.** A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso

XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Desta forma, recomenda-se que o valor global estimado para a abertura de licitação seja de R\$ 11.138,39 (onze mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), preço proveniente do cálculo da média ponderada da pesquisa direta com fornecedores e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

**9.8. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:**

**9.8.1.** Foram priorizados fornecedores estabelecidos na cidade de Assis/SP e região do ramo pertinente ao objeto, considerando critérios estratégicos para a prestação dos serviços com eficiência.

**9.8.2.** Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

**9.8.3.** Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

**9.8.4.** Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1.** A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia, com a finalidade de realizar levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**10.2.** A execução da solução envolve a realização de atividades de campo e de gabinete, compreendendo a coleta de dados topográficos, o processamento das informações obtidas, a elaboração de plantas, tabelas e demais documentos técnicos, bem como a compatibilização dos dados levantados com os registros imobiliários existentes, de modo a assegurar a identificação precisa dos limites físicos e legais do imóvel, confrontações, áreas e perímetros.

**10.3.** Como resultado, serão entregues produtos técnicos confiáveis e atualizados, aptos a subsidiar o planejamento institucional, a implantação de cercamento do perímetro e a condução de futuros processos administrativos e licitatórios relacionados a intervenções físicas no local, conferindo maior segurança técnica, jurídica e patrimonial à Administração.

**10.4.** A solução adotada é pontual, específica e não contínua, não demandando estrutura contratual complexa, e será executada dentro de prazo definido, com acompanhamento técnico da Administração e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a responsabilidade profissional pelos serviços realizados. Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais adequada, eficiente e proporcional para o atendimento da demanda, assegurando a obtenção de base técnica indispensável à gestão patrimonial da FEMA, com observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA**

**11.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de topografia, consistentes na realização de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**11.2.** Após análise da natureza do objeto e da solução adotada, conclui-se que não é tecnicamente viável nem economicamente recomendável o parcelamento da contratação. Isso porque o serviço a ser executado constitui um conjunto único, integrado e indivisível de atividades técnicas, cujas etapas de campo, processamento de dados e elaboração dos produtos finais são interdependentes e devem ser conduzidas de forma coordenada, sob responsabilidade técnica única.

**11.3.** O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a coerência técnica dos dados levantados, gerar incompatibilidades entre informações produzidas por diferentes prestadores, dificultar a validação dos resultados e aumentar o risco de retrabalho, além de elevar os custos administrativos e operacionais para a Administração.

**11.4.** Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura, assegurando a obtenção de produtos técnicos consistentes, a adequada responsabilização profissional por meio da emissão de ART e a observância dos princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Com a contratação dos serviços técnicos especializados de topografia, pretende-se alcançar resultados que atendam de forma objetiva às necessidades administrativas e institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**12.2.** Como resultado principal, espera-se a obtenção de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado atualizado, contendo informações técnicas precisas sobre os limites físicos e legais do imóvel, confrontações, áreas e perímetros, compatibilizadas com os registros imobiliários existentes.

**12.3.** A partir desse levantamento, a Administração passará a dispor de base técnica confiável para o planejamento institucional, possibilitando a correta implantação de cercamento do perímetro do Campus e subsidiando a elaboração de projetos, estudos técnicos, termos de referência e futuros procedimentos administrativos e licitatórios relacionados a intervenções físicas no local.

**12.4.** Entre os resultados esperados, destacam-se ainda:

- Redução de riscos patrimoniais e jurídicos, decorrentes de indefinições de divisas ou sobreposição de áreas com imóveis confrontantes;
- Maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas relacionadas à gestão do imóvel;
- Prevenção de retrabalhos e desperdício de recursos públicos, decorrentes de erros de implantação ou de projetos baseados em dados imprecisos;
- Melhoria da eficiência na gestão patrimonial, com racionalização do uso dos recursos públicos.

**12.5.** Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento do planejamento e da governança administrativa da FEMA, assegurando que futuras intervenções físicas sejam executadas dentro dos limites legais do imóvel e em

conformidade com o interesse público, nos termos da legislação vigente.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**13.1.** Para a adequada execução dos serviços técnicos especializados de topografia, a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA deverá adotar providências administrativas e operacionais mínimas, suficientes para viabilizar a realização das atividades previstas, sem necessidade de intervenções estruturais no ambiente do órgão. As principais providências a serem adotadas consistem em:

- a)** Disponibilização de acesso às áreas do Campus abrangidas pelo levantamento topográfico, incluindo autorização para circulação do contratado nas áreas internas e no perímetro do imóvel, conforme programação previamente acordada com a Seção de Serviços Gerais;
- b)** Indicação de servidor ou unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com a finalidade de prestar esclarecimentos, facilitar o acesso às informações necessárias e validar os produtos técnicos entregues;
- c)** Fornecimento de informações e documentos existentes, tais como plantas, registros imobiliários, matrículas, mapas ou outros elementos que possam auxiliar na execução do levantamento e na compatibilização dos dados;
- d)** Ajuste de horários e rotinas, quando necessário, para garantir que as atividades de campo ocorram sem interferir no funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas da instituição;
- e)** Adoção de medidas de segurança e controle de acesso, quando aplicáveis, visando preservar a integridade das instalações, dos usuários e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

**13.2.** Ressalta-se que a contratação não demanda adequações físicas, aquisição de equipamentos ou alterações permanentes no ambiente do órgão, sendo as providências acima suficientes e proporcionais à natureza do serviço, assegurando a execução adequada da solução proposta, com observância dos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

**14.1.** Não há contratação correlata.

## **15. ANÁLISE DE RISCOS**

**15.1.** A análise de riscos da presente contratação foi realizada com o objetivo de identificar, avaliar e tratar os principais eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a execução e os resultados dos serviços técnicos especializados de topografia, consistentes no levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**15.2.** No âmbito do planejamento, o risco identificado refere-se à eventual definição insuficiente do escopo do serviço. Tal risco foi mitigado mediante a descrição clara e objetiva do objeto no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com delimitação precisa do resultado esperado, sob responsabilidade da Administração.

**15.3.** Durante a fase de execução, foram considerados riscos relacionados a possíveis atrasos na realização dos levantamentos de campo e na entrega dos produtos técnicos, bem como à ocorrência de inconsistências técnicas ou imprecisões nos dados levantados. Esses riscos são mitigados por meio do estabelecimento de prazo contratual definido, do acompanhamento da execução pela área demandante e da exigência de que os serviços sejam executados por profissional legalmente habilitado, com observância das normas técnicas aplicáveis e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**15.4.** Outro risco relevante identificado refere-se à eventual incompatibilidade entre o levantamento topográfico e os registros imobiliários existentes. Para mitigá-lo, prevê-se a análise comparativa entre os dados obtidos em campo e as matrículas do imóvel, com possibilidade de solicitação de ajustes ou correções antes da aceitação definitiva dos serviços pela Administração.

**15.5.** No que se refere aos riscos administrativos, considerou-se a possibilidade de dificuldades de acesso às áreas do Campus necessárias à execução dos levantamentos. Esse risco será tratado mediante planejamento prévio das atividades, autorização formal de acesso e acompanhamento por servidor designado,

assegurando que as atividades de campo ocorram sem interferir no funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas.

**15.6.** Foram ainda identificados riscos de natureza financeira e operacional, relacionados à necessidade de retrabalho decorrente de falhas técnicas ou documentação incompleta. Tais riscos são mitigados ao se condicionar a aceitação e o pagamento dos serviços à validação técnica dos produtos entregues e à apresentação da ART válida, responsabilizando o contratado pela correção de eventuais inconsistências sem ônus adicional à Administração.

**15.7.** De forma geral, os riscos identificados são compatíveis com a natureza pontual, técnica e não contínua do objeto, apresentam probabilidade controlada e impactos mitigáveis, sendo adequadamente tratados por meio das medidas previstas. A clara definição das responsabilidades entre a Administração e o contratado assegura maior segurança técnica, jurídica e administrativa à contratação, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das boas práticas de governança recomendadas.

<b>RISCO IDENTIFICADO</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
Definição insuficiente do escopo do serviço	Baixa	Média
Atraso na execução dos levantamentos ou na entrega dos produtos técnicos	Média	Média
Inconsistências técnicas ou imprecisão nos dados levantados	Baixa	Alta
Incompatibilidade entre o levantamento topográfico e os registros imobiliários	Média	Alta
Ausência ou irregularidade da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Baixa	Alta
Dificuldade de acesso às áreas do Campus para execução dos serviços	Baixa	Média
Necessidade de retrabalho decorrente de falhas técnicas	Baixa	Média

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, com base na análise da necessidade, na solução proposta, no levantamento de mercado, na avaliação de riscos e nos resultados pretendidos, que a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia é viável, adequada e razoável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. A solução adotada atende de forma integral à demanda identificada, proporcionando à FEMA base técnica confiável para o planejamento institucional, a correta definição dos limites físicos e legais do imóvel e a mitigação de riscos patrimoniais e jurídicos. Trata-se de serviço pontual, de natureza especializada e não contínua, cujo custo estimado é compatível com os benefícios produzidos e com a relevância estratégica da contratação para a gestão patrimonial da instituição.

**16.2.** Este Estudo Técnico Preliminar integra o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/21, tendo demonstrado de forma suficiente a necessidade, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor estimado com o mercado, a gestão dos riscos envolvidos e a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**16.3.** Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Assis, 13 de janeiro de 2026.

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Juliana S. De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Claudio Aparecido Costa  
Chefe de Departamento

João Carlos Vinhato Batista Silva  
Assistente Administrativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com a finalidade de subsidiar o planejamento institucional e futuros processos licitatórios, especialmente aqueles relacionados a intervenções físicas no local.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de topografia, consistentes na realização de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com a identificação precisa dos limites físicos e legais do imóvel, confrontações, áreas e perímetros. A necessidade da contratação decorre da ausência de levantamento topográfico atualizado e tecnicamente confiável, apto a subsidiar o planejamento institucional e a correta execução de intervenções físicas no local, especialmente aquelas relacionadas à implantação de cercamento do perímetro do Campus. A inexistência de informações técnicas precisas acerca dos limites do imóvel expõe a Administração a riscos patrimoniais, administrativos e jurídicos, tais como conflitos de divisas, sobreposição de áreas e eventuais litígios com imóveis confrontantes.

A realização do levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado permitirá à Administração dispor de base técnica segura e atualizada, indispensável para a gestão patrimonial do imóvel, para o planejamento de obras e serviços de engenharia e para a instrução de futuros processos administrativos e licitatórios. Além disso, a definição inequívoca dos limites legais da propriedade contribuirá para a prevenção de retrabalhos, desperdício de recursos públicos e questionamentos

quanto à regularidade das intervenções a serem executadas. Ressalta-se que os serviços demandam conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos e responsabilidade profissional, sendo imprescindível a contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando a conformidade dos trabalhos com as normas técnicas vigentes e a legislação profissional aplicável.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

**4.1.** Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os itens a serem adquiridos apresentam as seguintes características e quantidades:

	ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
L O T E Ú N I C O	1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, abrangendo trecho com extensão aproximada de 750 (setecentos e cinquenta) metros, com a finalidade de subsidiar o planejamento institucional e futuros processos licitatórios, especialmente aqueles relacionados a intervenções físicas no local. A empresa deverá realizar: a) Levantamento planialtimétrico e cadastral em escala 1:500, com precisão de mais ou menos 5cm (planimetria) e mais ou menos 10cm (altimetria), conforme NBR 14166;

				<p>b) Georreferenciamento conforme normas técnicas vigentes;</p> <p>c) Deverá ser apresentado no projeto de topografia todos os respectivos confrontantes (número do lote, número da quadra e número do setor, assim como, n° da matrícula) e suas delimitações.</p> <p>d) A topografia deverá ser georreferenciada.</p> <p>e) Deverá ser elaborado projeto de topografia mostrando os limites de matrícula, os limites de cercas ou alambrados ou muros ou gradil, existentes fazendo uma comparação com a matrícula do imóvel.</p> <p>f) Utilizar legenda conforme NBR-13133.</p> <p>g) Constar no projeto tabelas de áreas conforme matrícula e conforme local e perímetro de cada matrícula.</p> <p>h) O profissional deverá estabelecer qual é o limite e níveis da área de propriedade da FEMA, confrontando com os lotes vizinhos, fixando demarcação precisa do local onde poderá ser realizado o muro ou cercamento de todo perímetro estabelecido.</p> <p>i) Entrega de ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.</p>
--	--	--	--	---

## 5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

**5.1.** A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de topografia, de natureza única, integrada e indivisível, cujas etapas de execução são interdependentes e demandam responsabilidade técnica única para garantir a consistência, a precisão e a confiabilidade dos resultados.

**5.2.** O parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade dos dados

levantados, gerar incompatibilidades técnicas entre produtos distintos e aumentar o risco de retrabalho, além de não representar ganho de economicidade ou ampliação relevante da competitividade. Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e adequada ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/21.

## 6. ESTIMATIVA DE VALORES

**6.1.** A estimativa de valores para esta contratação está demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo, com base na pesquisa de mercado e contratações similares realizadas em outros órgãos públicos e considerando a média dos preços coletados:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS
				Valor Global Estimado
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, abrangendo trecho com extensão aproximada de 750 (setecentos e cinquenta) metros, com a finalidade de subsidiar o planejamento institucional e futuros processos licitatórios, especialmente aqueles relacionados a intervenções físicas no local.	R\$ 11.138,39

**6.2.** A adequação orçamentária foi assegurada por meio de uma análise de viabilidade econômica, que incluiu orçamentos prévios com fornecedores especializados e consultas em bases públicas de dados, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços de mercado e previnem riscos de superfaturamento.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

*3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*3.3.90.39.05 Serviços Técnico Profissionais*

*Fichas das despesas: 009 e 039*

**7.2.** A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Prazo início da execução: A partir da assinatura do contrato o serviço deverá ser integralmente executado em 45 (quarenta e cinco) dias.

**8.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.5.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. Indicando no instrumento poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, como fiscal de contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.7.** O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços técnicos executados com as especificações definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, avaliando a qualidade, a precisão e a consistência dos levantamentos realizados, bem como a adequação dos produtos técnicos entregues, tais como plantas, relatórios, arquivos digitais e demais documentos exigidos.

**8.8.** Compete, ainda, ao fiscal assegurar que a empresa ou profissional contratado execute as atividades de campo de forma adequada, adotando as cautelas necessárias para não causar danos às áreas, estruturas ou bens existentes no Campus durante a realização dos levantamentos. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pelo contratado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

**8.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.8.2.** Qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

**8.8.3.** O fiscal deverá informar ao Coordenador Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

**8.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas

datas aprezadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Coordenador Administrativo.

**8.8.5.** A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

**8.9.** A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

**8.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** As condições de pagamento serão vinculadas à execução integral dos serviços, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

**9.2.** O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, a Nota Fiscal/Fatura relativa à execução dos serviços executados que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

**9.3.** A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

### **9.4. Liquidação**

**9.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**9.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.5. Prazo de pagamento**

**9.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**9.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **9.6. Forma de pagamento**

**9.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**9.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, uma vez que a execução integral dos serviços deverá ocorrer dentro desse período, considerado suficiente e adequado para a realização das atividades de campo, processamento dos dados, elaboração e entrega dos produtos técnicos previstos.

**10.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas de forma excepcional, mediante justificativa formal devidamente motivada, quando comprovada a necessidade de continuidade da execução do objeto, observadas as disposições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21, desde que mantido o interesse público e as condições originalmente pactuadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar integralmente os serviços técnicos especializados de topografia, consistentes na realização de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, abrangendo extensão aproximada de 750 (setecentos e cinquenta) metros, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com as normas técnicas aplicáveis.

- 11.2.** Realizar o levantamento planialtimétrico e cadastral na escala 1:500, observando precisão mínima de  $\pm 5$  cm em planimetria e  $\pm 10$  cm em altimetria, conforme a ABNT NBR 14166, bem como proceder ao georreferenciamento da área conforme as normas técnicas vigentes.
- 11.3.** Identificar e representar graficamente todos os confrontantes do imóvel, com indicação de número de lote, quadra, setor e matrícula, bem como suas respectivas delimitações, assegurando a compatibilização entre a situação levantada em campo e os registros imobiliários existentes.
- 11.4.** Elaborar projeto topográfico completo, contendo a representação dos limites de matrícula, dos limites físicos existentes (cercas, alambrados, muros ou gradis), com análise comparativa entre a situação real do imóvel e os dados constantes em matrícula, de modo a evidenciar eventuais divergências.
- 11.5.** Utilizar legendas, simbologias e padrões gráficos em conformidade com a ABNT NBR 13133, assegurando clareza, padronização e correta interpretação dos produtos técnicos entregues.
- 11.6.** Elaborar e apresentar tabelas de áreas e perímetros, indicando as áreas conforme matrícula e conforme a situação levantada em campo, individualizando, quando aplicável, cada matrícula existente.
- 11.7.** Estabelecer, de forma técnica e precisa, os limites e níveis da área de propriedade da FEMA, confrontando-os com os imóveis vizinhos, fixando a demarcação adequada do local onde poderá ser implantado muro ou cercamento em todo o perímetro estabelecido.
- 11.8.** Entregar todos os produtos técnicos em meio físico e digital, em formatos compatíveis com a utilização pela Contratante, incluindo, no mínimo, plantas, tabelas, memorial descritivo e arquivos georreferenciados.
- 11.9.** Disponibilizar profissional legalmente habilitado, responsável técnico pela execução dos serviços, promovendo a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada e vinculada ao objeto contratado, como condição para a aceitação dos serviços e para o pagamento.
- 11.10.** Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas,

inconsistências, imprecisões ou divergências técnicas identificadas pela fiscalização, até a plena aceitação dos serviços.

**11.11.** Planejar e executar as atividades de campo de forma a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da FEMA, respeitando as orientações, restrições de acesso e a programação estabelecida pela Seção de Serviços Gerais.

**11.12.** Adotar todas as cautelas necessárias para não causar danos às áreas, estruturas, instalações, bens ou equipamentos da Contratante ou de terceiros durante a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais danos, sem ônus adicional para a Administração.

**11.13.** Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, de segurança do trabalho e a legislação profissional pertinente, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações decorrentes da execução dos serviços.

**11.14.** Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins contratados.

**11.15.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e disponibilizando documentos sempre que solicitado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**12.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.4.** Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;

**12.5.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

**12.6.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.

**12.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;

**12.8.** A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos serviços contratados.

**12.9.** Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**12.10.** A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;

**12.11.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato

**12.12.** A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv)** Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15%

(quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**a)** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

**b)** Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

**c)** Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. VISITA TÉCNICA**

**16.1.** A visita técnica será **facultativa**, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail [servicosgerais@fema.edu.br](mailto:servicosgerais@fema.edu.br) ou pelo telefone (18)

3302-1055 – Ramal 1044 (com o Chefe de Departamento da Seção de Serviços Gerais) no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**16.1.1.** O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os serviços constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

**16.1.2.** O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

**16.1.3. A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pela Seção de Serviços Gerais.

**17.2.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página [FEMA.EDU.BR](http://FEMA.EDU.BR), via protocolo.

Assis, 15 de janeiro de 2026

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Juliana S. de Nigris Batista  
Chefe de Seção

Claudio Aparecido Costa  
Chefe de Departamento

João Carlos Vinhato Batista Silva  
Assistente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9E7-C442-6410-FE5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 15/01/2026 14:32:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 15/01/2026 17:38:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 15/01/2026 17:43:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 16/01/2026 10:04:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 16/01/2026 10:07:25  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E9E7-C442-6410-FE5D>